

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 090/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017



“Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial liminar e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

CONSIDERANDO a medida liminar concedida no Mandado de Segurança de nº 0500795-93.2017.8.05.0112, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Itaberaba, impetrado pelo servidor Odair Pinho dos Santos;

CONSIDERANDO que a medida liminar do processo em epígrafe ordena que este Município remova o servidor para seu local de origem, em caráter provisório, até a decisão definitiva, transitada em julgado;

CONSIDERANDO que a lotação de origem é aquela a qual o servidor estava lotado antes do cargo em comissão;

CONSIDERANDO que a lotação de origem deste servidor está designada na Portaria de nº 237/2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, o profissional do magistério **Odair Pinho dos Santos**, para exercer sua função, de forma provisória, na Escola Dionísio de Azevedo, localizada no Povoado de Santa Luzia, neste Município;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 14 de agosto de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PORTARIA Nº 091/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

“Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial liminar e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

CONSIDERANDO a medida liminar concedida no Mandado de Segurança de nº 0500790-71.2017.8.05.0112, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Itaberaba, impetrado pela servidora Sueli Aparecida Arena de Santana;

CONSIDERANDO que a medida liminar do processo em epígrafe ordena que este Município remova a servidora para seu local de origem, em caráter provisório, até a decisão definitiva, transitada em julgado;

CONSIDERANDO que a lotação de origem desta servidora está designada na Portaria de nº 01/2016;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, a profissional do magistério **Sueli Aparecida Arena de Santana**, para exercer sua função, de forma provisória, na Escola Ivanilda Monteiro da Silva, localizada na sede deste Município;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 14 de agosto de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25